LEI Nº 772/97

folha 01

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL CMDR E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei., faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-CMDR**, de caráter consultivo e orientativo e funcionamento permanente, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal .

ARTIGO 2° Ao Conselho ora instituído compete:

I - promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e Órgãos e Entidades Públicas e Privadas voltadas para o desenvolvimento rural do Município;

II - apreciar o **Plano Municipal de Desenvolvimento Rural -PMDR**, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira , a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores e recomendando a sua execução;

III - exercer vigilância sobre as execução das ações previstas no **PMDR;**

IV - sugerir ao executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

V - sugerir política e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do Município;

VI - assegurar a participação efetiva dos seguimentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município;

VII - promover articulações e compatibilizações entre as políticas Municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural ;

VIII - acompanhar e avaliar a execução do **PMDR.**

ARTIGO 3° O **CMDR** tem foro e sede no município de Cunha.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

folha 02

ARTIGO 4º O mandato dos membros do **CMDR** será de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem onus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

ARTIGO 5º O **CMDR** será composto por 09 membros, sendo:

I - Um representante do Executivo, sendo o Vice-Prefeito ou Secretario Municipal da Agricultura.

II - Um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

III - Três representante das Associações de Bairros;
IV - Um representante da Cooperativa de Laticínios;
V - Um representante dos Produtores Rurais, definido como agricultor de Regime de economia familiar;
VI - Um representante do Poder Legislativo.

VII- Um representante dos Produtores do Distrito de Campos de Cunha.

PARAG. 1º O Poder Legislativo deverá ocupar lugar de fiscalizador das atividades do **CMDR** juntamente com o Executivo

PARAG. 2º O **CMDR** elaborará seu regimento interno embasado na Constituição Federal, Estadual e L.O.M., para regular seu funcionamento.

PARAG.. 3º A homologação dos membros do **CMDR** dar-se-á por ato do Prefeito Municipal.

PARAG. 4º O Presidente e os demais membros da Executiva serão escolhidos pelos Conselheiros do **CMDR**.

ARTIGO 6º O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o **CMDR** cumprir as suas atribuições.

ARTIGO 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

P.M. Cunha, em 20 de fevereiro de 1.997

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALFREDO REBERTO DE TOLEDO
SECRETARIO

REGISTRADO E PUBLICADO NOS EDITAIS NA DATA SUPRA

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
PREFEITURA